



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 18/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará processo de CREDENCIAMENTO de empresas para prestação de serviço de manutenção preventiva dos componentes do sistema de ar-condicionado, incluindo todos os materiais necessários, a serem executados conforme demanda, na forma dos arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com artigo 70 do Decreto Municipal nº 022/2023, e demais legislações aplicáveis, sendo que as condições estão detalhadas no edital e os interessados deverão aceitá-las integralmente, sem restrições.

CADASTRAMENTO: até o dia 15 de abril de 2026

HORÁRIO: de segunda a sexta-feira, durante o expediente do Centro Administrativo Municipal

LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura: Av. Laurindo Centenaro, 481, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria 203/2024 de 4 de julho de 2024.

1ª SESSÃO PÚBLICA: no dia 15 de abril de 2025 às 9h, horário de Brasília/DF, a comissão de licitações realizará a sessão para análise dos documentos apresentados, e após constatada a legalidade, será emitido um contrato com cada uma das empresas habilitadas ao fornecimento.

Obs: Os documentos para credenciamento de novas empresas, deverão ser entregues no mesmo local indicado anteriormente, porém a análise da documentação apresentada ocorrerá em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento de todos os termos pertinentes, e após constatada a legalidade, será elaborado o contrato de credenciamento para prestar os serviços.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Credenciamento de pessoa jurídica para realizar serviços de manutenção e limpeza dos equipamentos de ar-condicionado instalados nas repartições públicas, em conformidade com as normas e exigências da ANVISA e conforme a tabela de preços ofertados a seguir:

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E PREÇOS OFERTADOS	Ar Condicionado	Preço un.
Prestação de serviços de manutenção preventiva para os sistemas de ar-condicionado (unidades evaporadora e condensadora). Os serviços abrangem limpeza, higienização, verificações e avaliação, em conformidade com as exigências da ANVISA. A manutenção deverá ser realizada, no mínimo, semestralmente ou conforme a necessidade, em conformidade com as orientações técnicas e de segurança. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários.	7.500 btu	R\$ 135,00
	9.000 btu	R\$ 145,00
	12.000 btu	R\$ 150,00
	18.000 btu	R\$ 155,00
	24.000 btu	R\$ 160,00
	30.000 btu	R\$ 165,00

1.2 Os preços ofertados serão descontados em 16,667% quando o credenciado for MEI, para ajuste do custo total a ser suportado, devido à incidência da cota patronal obrigatória.

1.3 O Credenciado que aderir ao presente edital, deverá manter níveis de excelência e qualidade, conforme normas e legislação pertinente, garantindo boas práticas e segurança.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO todas as pessoas jurídicas que atendam a todas as condições deste Edital, que comprovem a qualificação necessária.
- 2.2 Não poderá disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- Empresa declarada inidônea por ato do Poder Público e/ou estiver impedida de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;
 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 3.1 Durante o período indicado no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá entregar no Setor de Licitações, na Prefeitura, um envelope fechado e rubricado no fecho, contendo a documentação necessária para o credenciamento, e em sua parte externa, as informações:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
Data do envio/entrega: (dia, mês e ano)
Licitante: (nome e CPF)

- 3.2 Em hipótese alguma, serão considerados documentos apresentados fora dos termos ou fora do período aprazado, mesmo se remetidos ou expedidos antes da data limite, bem como os que contrariem os requisitos deste edital, não cabendo qualquer direito à reclamação.
- 3.3 As informações fornecidas serão conferidas, e a empresa que tiver sua habilitação rejeitada, será comunicada sobre os fatos que motivaram a rejeição.
- 3.4 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.
- 3.5 Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

4. DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO

Para registro no cadastro de fornecedores e habilitação das condições para participação deste credenciamento, os interessados deverão apresentar/comprovar:

- 4.1 CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Modelo Anexo I

4.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 4.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.3.2 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
- 4.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.3.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 4.3.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da CNDT.

4.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
 - 4.4.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.
- 4.4.2 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 4.4.2.1 As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar seu Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
 - 4.4.2.2 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registados na Junta Comercial, Escrituração Digital *Sped* ou ainda mediante publicação na Imprensa Oficial.
 - 4.4.2.3 As empresas criadas no exercício financeiro do certame deverão atender todas as exigências, autorizadas a substituir o demonstrativo contábil pelo balanço de abertura.

4.5 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO DE DECLARAÇÕES ANEXO I):

- 4.5.1 Declaração de pleno conhecimento do edital e anexos, de idoneidade e conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de que não está impedido de licitar com a Administração Pública ou com o Município de São José do Ouro, de que cumpre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos, de que atende às exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, de que não está sujeito às vedações da Lei Complementar 123/2006, conforme os requisitos da Lei 14.133/2021.
- 4.6 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar na razão social e CNPJ da licitante. Se a empresa for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela sua natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.

5. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 A Comissão de Licitações fará a análise do pedido de credenciamento e dos documentos, considerando habilitado o interessado cujos documentos atendam a todos os requisitos deste edital, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal e econômico-financeira.
- 5.2 O resultado das empresas aptas a assinar Contrato, será publicado no Diário Oficial dos Municípios FAMURS e em <http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/>: Licitações - Credenciamento.
- 5.3 Os licitantes habilitados prestarão os serviços em sistema de rodízio, conforme a ordem cronológica de entrega dos documentos de credenciamento e habilitação dos novos credenciados, garantindo a alternância entre os participantes, sendo o rateio das quantidades distribuído entre os credenciados, de acordo com as necessidades e o volume de serviços.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

6. DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 6.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade, que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 6.2 O licitante será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7. DA GESTÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 Os serviços serão executados conforme solicitação da Secretaria Municipal, nas seguintes condições: Após a solicitação, realizada por chamada telefônica, WhatsApp ou e-mail, a empresa deverá comparecer ao local em até 3h (três horas), conforme estabelecido no Art. 40, § 4º da Lei 14.133/21, que permite à administração exigir que os serviços sejam prestados por meio do deslocamento de um técnico ou realizados em unidade de serviços próxima, no horário de 07h30min às 11h30min e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.
- 7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente para posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e outros documentos vinculativos ao prestador.
- 7.3 A verificação da conformidade das especificações ocorrerá em até 3 dias úteis a partir do recebimento provisório. Se confirmada a conformidade, os serviços serão recebidos definitivamente, com "atesto" na Nota Fiscal, resultando na aceitação formal do objeto.
- 7.4 Caso sejam identificadas anomalias que prejudiquem o recebimento ou a utilização adequada, os serviços serão rejeitados total ou parcialmente, sem ônus para o Município. O prestador deverá reexecutá-los no prazo de até 10 dias corridos a partir da solicitação.
- 7.5 Em caso de atraso na execução dos serviços ou recusa na reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas. A reexecução seguirá o mesmo processo de verificação aplicado à execução inicial, sem gerar qualquer tipo de pagamento adicional.
- 7.6 Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, serviços parciais, incompletos, defeituosos ou fora dos padrões exigidos, especialmente no que diz respeito às exigências da ANVISA.
- 7.7 É de responsabilidade exclusiva e integral da Credenciada, todas as despesas diretas e indiretas, mão de obra, máquinas e equipamentos, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, e nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.
- 7.8 A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo órgão interessado.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos. A Administração poderá contratar terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 8.2 O servidor designado deverá conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não atendam às especificações exigidas, devendo: a) Proceder com critério na conferência e no recebimento dos serviços; b) Fornecer ao prestador quaisquer esclarecimentos sobre as características, quantidade ou qualidade dos serviços contratados; c) Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as ações necessárias para regularizar faltas ou defeitos observados; d) Informar aos superiores, em tempo hábil, sobre situações que demandem decisões fora de sua competência.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- 8.3 O prestador estará sujeito a ampla e irrestrita fiscalização, devendo fornecer todos os esclarecimentos que a Administração solicitar.
- 8.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do prestador para outras pessoas ou entidades.
- 8.5 A fiscalização não exime nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou imperfeições técnicas, vícios ou defeitos nos serviços. Em caso de ocorrências, a responsabilidade não será compartilhada com o Município.
- 8.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno da Administração, que deverão esclarecer dúvidas e fornecer informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 8.7 Todas as ordens de serviço, instruções e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o credenciado devem ser feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo consideradas alegações baseadas em ordens ou declarações verbais.
- 8.8 O credenciado poderá recorrer das decisões da fiscalização à contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

9. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias após o recebimento da nota fiscal, acompanhada dos vales ou autorizações de serviços que comprovem a execução do objeto.
- 9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.3 A nota fiscal deverá conter o número do processo licitatório, o número do contrato administrativo, o número do convênio (se houver) e os dados bancários da CONTRATADA.
- 9.4 Sobre os preços pagos pelos serviços executados pelo Microempreendedor Individual (MEI), será descontado 16,6667% do preço oferecido no edital, referente à Cota Patronal Previdenciária obrigatória, adequando o custo total a ser suportado pelo erário, sem alterar a tabela de preços ofertados, ajustando apenas o valor final devido pelos serviços.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
ATIV/PROJ:	2007	Manutenção das ativ. Da Secretaria de Administração	
RUBRICA:	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv. Terceiros - PJ	34

ORGÃO:	04 – SECRETARIA GERAL DA FAZENDA		
UNIDADE:	01 – SECRETARIA GERAL DA FAZENDA		
ATIV/PROJ:	2152	Manutenção das Ativ. Da Tributação e Fisc. Trib.	
RUBRICA:	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv. Terceiros - PJ	48

ORGÃO:	05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – MDE		
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – MDE		
ATIV/PROJ:	2167	Manut. da Secretaria da Educação	
RUBRICA:	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv. Terceiros - PJ	71

ORGÃO:	06 – SECRETARIA DE AGRIC. DESENVOL. M. AMBIENTE E TURISMO		
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DE AGRIC. DESENVOL. M. AMBIENTE E TURISMO		
ATIV/PROJ:	2045	Manutenção de Atividades de Secretaria	
RUBRICA:	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv. Terceiros - PJ	140



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ORGÃO:	07 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO		
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO		
ATIV/PROJ:	2054	Manut. das Ativ. da Secretaria de Obras	
RUBRICA:	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv. Terceiros - PJ	162

ORGÃO:	08 – SECRETARIA DA SAÚDE		
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DA SAÚDE		
ATIV/PROJ:	2057	Manutenção das Ativ. Secretaria Saúde	
RUBRICA:	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv. Terceiros - PJ	195

ORGÃO:	09 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ATIV/PROJ:	2070	Manut. Secretaria Assistencia Social	
RUBRICA:	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv. Terceiros - PJ	220

ORGÃO:	10 – SECRETARIA DE URBANISMO		
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DE URBANISMO		
ATIV/PROJ:	2140	Man. Secretaria Mun. de Urbanismo	
RUBRICA:	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv. Terceiros - PJ	273

11. DAS PENALIDADES

11.1 O licitante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Apresentar documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) Multa de até 10% sobre o valor homologado atualizado;
- b) Impedimento de licitar e contratar com este Município pelo prazo máximo de três anos.
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.1.1 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

11.2 Em relação à contratada, as penalidades estão estipuladas na Minuta de Contrato.

11.3 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Município reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em procedimentos administrativos específicos, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

12.2 O credenciado certificará a ciência e concordância com o presente edital por meio da assinatura do Contrato de Credenciamento, de acordo com a minuta constante no ANEXO IV.

12.3 A prestação de serviços é exclusiva, sendo vedada sua transferência para empresas não envolvidas na relação contratual.

12.3.1 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

12.4 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

12.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.6 Pela prática de atos contra a Administração Pública municipal, previstos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão tomadas as medidas cabíveis para a responsabilização da pessoa jurídica, nos termos do Decreto Municipal nº 44/2020.

12.7 Os casos omissos serão analisados sob os aspectos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8 Até 2 (dois) dias antes da data fixada para início do credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, mediante documento contendo as razões, fundamentos e o pedido, a ser enviado para licitacao@pmouro.com.br.

12.9 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:

ANEXO I – Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos e Declarações

ANEXO II – Minuta do Contrato de Credenciamento

12.10 Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração deste Município, na interpretação das cláusulas deste edital e que não forem resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 11 DE MARÇO DE 2025

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ao Município de São José do Ouro/RS
Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

O licitante [razão social], inscrito no CNPJ [número], sediado [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [(código de área) número], e-mail [e-mail], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [nome completo], portador(a) da cédula de identidade RG [número], inscrito(a) no CPF [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado],

DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

DECLARA:

- a) Ter interesse em se credenciar junto ao Município de São José do Ouro, ciente e de acordo com as condições do Edital de Credenciamento nº 02/2025;
- b) Concordar com as normas e tabela de valores ofertados no item 1.1 do referido edital;
- c) Ter conhecimento do edital e aceitar suas condições;
- d) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para seu credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- g) Que tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- h) Que dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.
- i) Não ter vínculos com servidores públicos ativos ou empregados de empresa pública;
- j) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021;

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.
As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

Assinatura - Nome completo
Cargo do Representante Legal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2025

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 87.613.550/0001-64, com sede na Av. Laurindo Centenaro, 481, Centro do Município de São José do Ouro/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vilmar de Biasi, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 03067607672, CPF nº 03067607672, residente e domiciliado no interior deste município, doravante denominado CONTRATANTE.

CRENCIADO: _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº ____, _____, município de _____, RS, neste ato representado por _____, _____, _____, _____, portadora da cédula de identidade civil nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliada na _____, nº ____, ____, no município de _____, doravante denominado CONTRATADO.

Pelo presente instrumento contratual, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados no Edital de Credenciamento Nº 02/2025, homologado em ____ de _____ de _____, diante do Processo Administrativo nº ____/____, nos termos da Lei Municipal N.º 2747/2025, Seção II do Decreto Municipal 22/2023 e conforme consta no Art. 79 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para realizar serviços de manutenção preventiva para os sistemas de ar-condicionado (unidades evaporadora e condensadora): limpeza, higienização, verificações e avaliação, no mínimo, semestralmente ou quando necessário, em conformidade com normas técnicas e de segurança, devendo fornecer todos os equipamentos e materiais, nos termos da legislação vigente e critérios contidos no Edital de Credenciamento Nº 02/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 A apresentação dos documentos para credenciamento, demonstra a aceitação total das condições deste processo, inclusive quanto aos preços ofertados conforme tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E PREÇOS OFERTADOS	Ar Condicionado	Preço un.
Prestação de serviços de manutenção preventiva para os sistemas de ar-condicionado (unidades evaporadora e condensadora). Os serviços abrangem limpeza, higienização, verificações e avaliação, em conformidade com as exigências da ANVISA. A manutenção deverá ser realizada, no mínimo, semestralmente ou conforme a necessidade, em conformidade com as orientações técnicas e de segurança. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários.	7.500 btu	R\$ 135,00
	9.000 btu	R\$ 145,00
	12.000 btu	R\$ 150,00
	18.000 btu	R\$ 155,00
	24.000 btu	R\$ 160,00
	30.000 btu	R\$ 165,00

2.2 Os preços ofertados serão descontados em 16,667% quando o credenciado for MEI, para ajuste do custo total a ser suportado, devido à incidência da cota patronal obrigatória.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- 2.3 O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias após o recebimento da nota fiscal acompanhada dos vales ou autorizações de serviços, que comprovam a execução do objeto.
- 2.3 A nota fiscal deverá ser enviada pela CONTRATADA, para o endereço eletrônico empenhos@pmouro.com.br, ATÉ o dia 25 de cada mês.
- 2.4 A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Credenciamento Nº 02/2025, o número do contrato e do convênio (se houver) e os dados bancários da CONTRATADA.
- 2.5 Os pagamentos somente serão efetuados mediante a retenção, se cabíveis, do INSS, conforme Instrução Normativa nº 100/2003, e do ISS, conforme Decreto nº 75/2022.
- 2.6 O Município procederá à retenção na fonte do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR quanto aos pagamentos efetuados à CONTRATADA, sempre que cabível, nos termos da IN RFB 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 75/2022.
- 2.7 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento desses encargos e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 2.7.1 Em caso de reclamatória trabalhista contra a CONTRATADA em que o Município seja(m) incluído(s) no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.
- 2.8 A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE.
- 2.9 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, indicar corretamente o banco, nº da agência e nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da licitante vencedora.
- 2.10 Na eventualidade de aplicação de multas, deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 2.11 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária.
- 2.12 As despesas referentes ao objeto, serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
ATIV/PROJ:	2007	Manutenção das ativ. Da Secretaria de Administração	
RUBRICA:	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv. Terceiros - PJ	34

ORGÃO:	04 – SECRETARIA GERAL DA FAZENDA		
UNIDADE:	01 – SECRETARIA GERAL DA FAZENDA		
ATIV/PROJ:	2152	Manutenção das Ativ. Da Tributação e Fisc. Trib.	
RUBRICA:	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv. Terceiros - PJ	48

ORGÃO:	05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – MDE		
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – MDE		
ATIV/PROJ:	2167	Manut. da Secretaria da Educação	
RUBRICA:	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv. Terceiros - PJ	71



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ORGÃO:	06 – SECRETARIA DE AGRIC. DESENVOL. M. AMBIENTE E TURISMO		
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DE AGRIC. DESENVOL. M. AMBIENTE E TURISMO		
ATIV/PROJ:	2045	Manutenção de Atividades de Secretaria	
RUBRICA:	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv. Terceiros - PJ	140
ORGÃO:	07 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO		
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO		
ATIV/PROJ:	2054	Manut. das Ativ. da Secretaria de Obras	
RUBRICA:	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv. Terceiros - PJ	162
ORGÃO:	08 – SECRETARIA DA SAÚDE		
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DA SAÚDE		
ATIV/PROJ:	2057	Manutenção das Ativ. Secretaria Saúde	
RUBRICA:	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv. Terceiros - PJ	195
ORGÃO:	09 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ATIV/PROJ:	2070	Manut. Secretaria Assistencia Social	
RUBRICA:	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv. Terceiros - PJ	220
ORGÃO:	10 – SECRETARIA DE URBANISMO		
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DE URBANISMO		
ATIV/PROJ:	2140	Man. Secretaria Mun. de Urbanismo	
RUBRICA:	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv. Terceiros - PJ	273

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1 A vigência desta contratação compreenderá o período de 12 (doze) meses, com início em xxx de xxxxxxxx de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

3.2 Ocorrendo prorrogação de prazo, o equilíbrio econômico-financeiro será revisado anualmente, com base na variação do IPCA dos últimos 12 meses, sempre no mês de ABRIL, para todos os credenciados, considerando como data base o período de divulgação do edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEVERES E RESPONSABILIDADES:

4.1 As partes reafirmam o compromisso de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e desenvolvimento pessoal em relação ao tratamento de dados pessoais, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

4.2 A CONTRATADA compromete-se a assegurar a proteção, a privacidade e a confidencialidade de todas as informações, dados pessoais e conjuntos de dados aos quais tenha acesso, em conformidade com a LGPD, incluindo futuras modificações e regulamentações, ao longo da execução das obrigações estabelecidas no contrato.

§ 1º A CONTRATADA está proibida de empregar as informações, dados pessoais ou qualquer conjunto de dados acessados para propósitos que não se alinhem diretamente com a prestação dos serviços delineados no contrato.

§ 2º Na eventualidade de ser imprescindível coletar dados pessoais dos titulares, com o devido consentimento, para a efetivação do serviço, tal procedimento só ocorrerá com a autorização antecipada do Município de São José do Ouro/RS. A CONTRATADA assumirá toda a responsabilidade pela coleta e administração desses dados.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4.3 A CONTRATADA se compromete a estabelecer e manter medidas técnicas e de gestão eficazes para garantir a segurança, proteção, privacidade e confidencialidade de todas as informações, dados pessoais e conjuntos de dados aos quais tem acesso. O objetivo é prevenir acessos indevidos, incidentes, vazamentos ou quaisquer eventos que possam resultar em danos, perda, alteração ou divulgação não autorizada dos dados, minimizando assim qualquer risco associado à execução do contrato ou à exposição do Município.

4.4 É dever da CONTRATADA conservar um registro detalhado das atividades de processamento de dados pessoais efetuadas, bem como dos dados que forem compartilhados, garantindo que tais registros possam ser rastreados e verificados eletronicamente a qualquer momento.

§ 1º. A CONTRATADA é obrigada a facilitar auditorias realizadas pelo Município de São José do Ouro/RS, fornecendo todas as informações requeridas para evidenciar a aderência às normas de proteção de dados estabelecidas.

§ 2º: Sempre que for requisitado pelo Município de São José do Ouro, a CONTRATADA deve disponibilizar qualquer informação ou documentação necessária que demonstre a adequada implementação das medidas de segurança acordadas no momento da contratação. Isso visa garantir a possibilidade de auditar o cumprimento contratual e a observância de todas as leis pertinentes.

4.5 A CONTRATADA garante que irá assegurar que todos seus funcionários, consultores e fornecedores de serviços, ao desempenharem suas funções e terem acesso a informações ou dados pessoais, cumprirão rigorosamente com as obrigações de proteção, confidencialidade e sigilo. Eles serão obrigados a firmar um compromisso formal de manutenção da confidencialidade e da segurança desses dados, compromisso este que será mantido à disposição do Município de São José do Ouro/RS para consulta a qualquer momento, se assim for solicitado.

4.6 É vedado à CONTRATADA compartilhar, divulgar ou ceder a terceiros quaisquer tipos de informação, dados pessoais ou bancos de dados aos quais tenha acesso como parte da execução deste contrato, sem a obtenção prévia de uma autorização formal e por escrito.

4.7 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de São José do Ouro/RS a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

4.8 Após o término do contrato ou quando os objetivos previstos forem alcançados, a CONTRATADA cessará qualquer processamento de dados pessoais que tenha sido disponibilizado pelo Município de São José do Ouro/RS dentro de um prazo máximo de 30 dias, seguindo as diretrizes especificadas por este, procederá com a eliminação total dos dados pessoais e de quaisquer cópias existentes, sejam elas digitais ou físicas, exceto nos casos em que seja necessário reter os dados para atender a uma obrigação legal.

4.9 A CONTRATADA se compromete a ser integralmente responsável e a compensar qualquer dano, perda ou prejuízo, incluindo quaisquer penalidades impostas pela autoridade competente, resultantes do manuseio incorreto dos dados pessoais fornecidos pelo Município de São José do Ouro/RS para os propósitos estabelecidos neste contrato.

4.10 A CONTRATADA deverá arcar com a total responsabilidade e indenização por quaisquer danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados pelo não cumprimento de suas obrigações legais no tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES, PENALIDADES E RESCISÃO

5.1 Os casos de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis, das quais destacam-se:

- I. Advertência: nas hipóteses do § 2º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- II. Multa de até 30% do preço contratado, nas hipóteses do § 3º, Art. 156, Lei 14.133/2021;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São José do Ouro pelo prazo máximo de 3 anos, nas hipóteses do § 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- IV. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

5.3 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

5.4 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei 14.133/2021.

5.5 O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, especialmente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- c) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

5.5.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Elegem o foro da Comarca de São José do Ouro, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir deste termo contratual.

E, por estarem justos e acertados, lavrou-se o presente termo em três vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas.

São José do Ouro, RS, de de xxx

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS
Representado pelo Prefeito
CONTRATANTE

XXXX
CONTRATADA